



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1231, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE PROTÁSIO ALVES
E FAGUNDES VARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio com os Municípios de Fagundes Varela e Protásio Alves, para a promoção de ações conjuntas no transporte de pessoas que necessitam busca tratamento médico e hospitalar, em outras cidades da região e em Porto Alegre.

Parágrafo único - A minuta de Convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a utilizar-se dos veículos de propriedade do Município, para o fim de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA FLORES, em 08 de Dezembro de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação,
em 08/12/05